

PROCESSO Nº : 7.446-2/2012
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ASSUNTO : DISTRIBUIÇÃO PARA NOVO RELATOR

DESPACHO

Tendo em vista a declaração de impedimento apresentada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, às fls. 540/542-TCE/MT determino, com fundamento do § 11º do artigo 128-E do RITCE/MT, a realização de nova distribuição, mediante sorteio, apenas com relação aos presentes autos.

À Coordenadoria de Expediente para o cumprimento desta decisão.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 11 de abril de 2013.

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso